TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública.
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Zeladoria.

Marau, 04 de novembro de 2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da (s) Secretaria (s) Coordenadora (s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

1.2. Da (s) Secretaria (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Zeladoria.

1.3. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações: A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025 e está descrita como "*MANUTENÇÃO VEICULAR SERVIÇOS VULCANIZAÇAO PNEUS*". Ademais, tratando-se de Registro de Preços, suas despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas a cada ordem de serviço emitida.

1.4. A quantidade estimada é meramente indicativa, não existindo obrigatoriedade de contratação por parte do município.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços, visando a *Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.*

2.2. O quadro abaixo apresenta os itens e quantidades previstas para contratação no período de **12 (doze) meses**, ressaltando que não há a obrigatoriedade por parte da Administração em adquirir o quantitativo informado, constituindo uma mera estimativa.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid.
1	011.024.037	Recapagem de Pneu, 1000x20 - 16 lonas, a frio, radial, borrachudo, borracha classe A (com certificação homologada pelo INMETRO), com desenho misto, com profundidade de sulco no mínimo 21.5mm e largura da banda conforme largura da carcaça, para uso em estrada mista.	240	UN
2	011.024.020	Recapagem de Pneu, 12.5x80-18 - 10 lonas, a quente, radial, borracha classe A (com certificação homologada pelo INMETRO), com desenho G2, com profundidade de	108	UN

		sulco no mínimo 20mm, largura da garra no mínimo de 4cm e largura da banda conforme largura da carcaça, para uso em estrada de terra.		
3	011.024.062	Recapagem de Pneu, 1400x24 - 20 lonas, a quente, borracha classe A (com certificação homologada pelo INMETRO), com desenho lagarto L3, com profundidade de sulco no mínimo 28mm, largura da garra no mínimo de 6cm e largura da banda conforme largura da carcaça, para uso em estrada terra, para motoniveladora.	90	UN
4	011.024.009	Recapagem de Pneu 1400 x 24 a quente – 16 lonas Comum borracha classe A e desenho G2 com profundidade de sulco mínimo de 28 mm largura da garra no mínimo 06 cm e largura da banda conforme carcaça para uso em estradas de terra.	180	UN
5	011.024.019	Recapagem de Pneu, 19.5x24 - a quente, borracha classe A (com certificação homologada pelo INMETRO), com desenho G2, com profundidade de sulco no mínimo 28mm, largura da garra no mínimo de 6cm e largura da banda conforme largura da carcaça, para uso em estrada de terra, para retroescavadeira	120	UN
6	011.024.059	Recapagem de Pneu, 215x75 R17.5 - a frio, borrachudo, borracha classe A (com certificação homologada pelo INMETRO), com profundidade de sulco no mínimo 12mm e largura da banda conforme largura da carcaça, para uso em estrada mista.	70	UN
7	011.024.030	Recapagem de Pneu 23.1 x 30 borrachudo a quente TM 95 Sulco no mínimo de 24mm.	70	UN
8	011.024.065	Recapagem de Pneu, 275x80 R22.5 - a frio, radial, sem câmara, borrachudo, borracha classe A (com certificação homologada pelo INMETRO), com profundidade de sulco no mínimo 20mm e largura da banda conforme largura da carcaça, para uso em estrada mista.	360	UN
9	011.003.264	Recapagem de pneu 295x80 R22.5 borrachudo 21mm. borracha classe A (com certificação homologada pelo INMETRO).	150	UN
10	011.024.071	Recapagem de Pneu, 17.5x25 - a quente, borracha classe	120	UN

		A (com certificação homologada pelo INMETRO), com desenho lagarto L3, com profundidade de sulco no mínimo 28mm, largura da garra no mínimo de 4cm e largura da banda conforme largura da carcaça, para uso em estrada de terra, para motoniveladora		
11	011.024.068	Recapagem de Pneu, 12 x 16.5 12 lonas, a quente, borrachudo, borracha classe A (com selo no pneu recapado, contendo data da recapagem e garantia, homologado pelo INMETRO, com a inscrição da empresa), com desenho G2, com profundidade de sulco no mínimo de 11mm e largura da banda conforme largura da carcaça, para uso em estrada de terra, para retroescavadeira.	70	UN

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3.2. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.2.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.2.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Marau/RS possui uma frota significativa de veículos e maquinários utilizados diariamente pelas diversas Secretarias Municipais para o deslocamento de equipes e a execução dos serviços essenciais em todo o território municipal. Além disso, alguns desses veículos também são destinados ao transporte de munícipes, o que exige disponibilidade constante e condições adequadas de trafegabilidade da frota.

Para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, é imprescindível que o Município mantenha rotina permanentes de manutenção preventiva e corretiva de seus veículos e maquinários, com especial atenção aos pneus, de movo a garantir a plena funcionalidade, a segurança e a preservação do patrimônio público.

Em razão do uso intenso e das elevadas quilometragens percorridas diariamente, a ocorrência de desgastes e avarias nos pneus é uma situação recorrente, que demanda respostas rápidas e eficazes da Administração Municipal.

Com vistas a atender essas demandas, o Município adota, rotineiramente, o sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços relacionados à manutenção dos pneus da sua frota, com destaque para:

- *Serviços de borracharia e vulcanização;*
- *Serviços de recapagem de pneus;*
- *Serviços de socorro veicular.*

Destaca-se que, para os serviços de recapagem de pneus, foi realizado o **Pregão Eletrônico nº 95/2025 – Registro de Preços nº 61/2024**, em 09 de outubro de 2024, que resultou na formalização de uma Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais. O referido instrumento contemplava, em especial, os veículos pesados, como caminhões e maquinários vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que, em razão das atividades intensas e do uso contínuo, apresentam maior incidência de desgastes e avarias nos pneus.

Entretanto, diante do término da vigência da mencionada Ata, torna-se necessária a realização de novo planejamento, visando definir os meios e metodologias mais adequados para assegurar a continuidade na manutenção dos pneus da frota de veículos e maquinários do Município, afim de evitar prejuízos à sua operacionalidade, segurança e a interrupção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Dessa forma, o presente Termo de Referência (TR) resulta da decisão administrativa para atendimento da necessidade exposta, garantindo a manutenção dos pneus da Frota Municipal de célere, segura e eficiente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente Termo de Referência (TR) resulta da solução que melhor atende às necessidades da Administração, sendo a publicação de processo licitatório para futuras *contratações de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais*

Considerando a natureza dos serviços que são considerados como comuns, e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Levando em consideração a experiência anterior do Município com o **Pregão Eletrônico nº 95/2025 – Registro de Preços nº 61/2024**, bem como, os custos estimados levantados por meio da análise de mercado e conforme o disposto no artigo 40, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a melhor solução para atender à necessidade é a utilização do sistema de registro de preços. Dessa forma, a Administração terá discricionariedade para agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas de acordo com os recursos disponíveis. Além disso, existe a possibilidade de contratações parceladas conforme a necessidade evidenciada, não havendo compromisso de adquirir todo o quantitativo de uma única vez.

Outro fator que reforça a escolha, é que o fato de adoção do sistema de Registro de Preços evita a necessidade de licitar sempre que surgir a demanda pelos serviços aqui listados, demonstrando a obediência aos princípios da eficiência e economicidade, além da prerrogativa de possível renovação da ata de registro de preços.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. Essa decisão está em consonância com o Art. 19, § 1º, da PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos relativos à habilitação

5.1.1. O Licitante deverá apresentar documentação conforme o disposto no **Item 10.5.** deste Termo de Referência.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. O Contratado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de extinção do contrato e consequente indenização.

5.3. Dos critérios de sustentabilidade

5.3.1. Os serviços de recapagem de pneus são fundamentais para a sustentabilidade da frota municipal, representando também um avanço significativo em termos de responsabilidade ambiental, quando comparados à aquisição de pneus novos.

A recapagem consiste no processo de recuperação de pneus desgastados, permitindo sua reutilização de forma segura e eficiente, envolvendo etapas que vão desde a inspeção inicial — na qual é verificada a viabilidade da reforma — até a inspeção final, garantindo a qualidade do produto.

Durante a recapagem, utiliza-se cerca de 20% do material empregado na fabricação de um

pneu novo, sem a perca de desempenho e qualidade. O processo é altamente benéfico ao meio ambiente, pois utiliza energia limpa, não gera efluentes e produz resíduos sólidos 100% recicláveis. Cabe destacar ainda que a reforma de pneus contribui para evitar a necessidade constante de descarte, fator primordial se considerar que um pneu leva aproximadamente 600 anos para se decompor na natureza.

Cumpre ressaltar que as atividades de recondicionamento de pneumáticos estão sujeitas ao controle e fiscalização dos órgãos ambientais competentes. Assim, será exigido que a empresa contratada apresente Certificação de Regularidade, a fim de comprovar o atendimento à legislação vigente e assegurar a conformidade ambiental e operacional dos serviços prestados ao Município.

5.4. Especificação da garantia dos serviços

5.4.1. Para todos os itens a garantia legal seguirá o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Após o prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da assinatura da ata, os licitantes deverão estar aptos a iniciar a execução dos serviços, observadas as condições e prazos estabelecidos **no item 6.2.** do presente Termo de Referência.

6.1.3. Os prazos estabelecidos no item 6.2. poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

6.1.4. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a corrigir as irregularidades, no prazo máximo de **04 (quatro) dias consecutivos**, contados da comunicação da Secretaria Municipal solicitante ou Fiscal do Contrato, sem custo adicional para o Município.

6.1.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para a fiel execução do objeto desta contratação, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.1.6. A Contratada caberá indenizar terceiros e ao Contratante quanto aos possíveis danos decorrentes de dolo ou culpa ocorridos durante a prestação dos serviços, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7. A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

6.2. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A Contratada deverá executar os serviços de recapagem de pneus, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, conforme ordens de serviço emitidas pela Secretaria Solicitante, observando integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.2. A Contratada será responsável pela retirada dos pneus nos locais indicados pela Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da respectiva ordem de serviço pela Secretaria Solicitante.

6.2.2.1. Os pneus que não apresentarem condições técnicas de recapagem deverão ser recusados pela Contratada no momento da retirada, considerando-se fatores como desgaste da banda de rodagem e profundidade do sulco. Caso a inviabilidade seja constatada posteriormente, já em seu estabelecimento, a Contratada deverá devolver os pneus à Prefeitura Municipal de Marau no mesmo prazo previsto para a entrega dos serviços, sem qualquer custo ao Município. A devolução deverá ser acompanhada de **laudo técnico detalhado**, contendo a justificativa da recusa, para fins de controle e conferência pela Administração.

6.2.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço pela Secretaria Solicitante.

6.2.4. Após a conclusão dos serviços, os pneus recapados deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Marau/RS, situado na Avenida Júlio Borella, nº 2509, bairro São Cristóvão**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, momento em que servidor responsável realizará a conferência dos materiais, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital.

6.2.5. A Contratada deverá utilizar matéria-prima de primeira qualidade, de modo a garantir maior durabilidade, resistência e prolongamento da vida útil dos pneus recapados.

6.2.6. Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas -, pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -, e demais regulamentações aplicáveis ao objeto da presente contratação

6.2.7. A Contratada ficará responsável pelo transporte dos Pneus, tanto para retirada quanto para devolução, arcando integralmente com todos os custos, riscos e encargos envolvidos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.2.8. Durante todo o período em que os Pneus estiverem sob sua posse, a Contratada

responderá integralmente por sua integridade, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar danos, perdas ou extravios, e, ressarcindo a Contratante em caso de sinistro, furto, roubo ou qualquer avaria causada por dolo ou culpa.

6.2.9. Os valores propostos pela Contratada serão considerados completos e suficientes para a execução integral dos serviços, sendo desconsideradas quaisquer reinvindicações de pagamentos adicionais.

6.2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência e no Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de dispor dos equipamentos, ferramentas e materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.11. A Contratada é responsável por fornecer mão de obra qualificada para desempenhar todas as atividades relacionadas ao objeto descrito neste Termo de Referência. Todos os custos associados à mão de obra, transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da contratada. Além disso, a empresa contratada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.12. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.13. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo, de uso obrigatório, bem como, pela fiscalização do uso adequado desses equipamentos pelos seus empregados durante a execução dos serviços.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de despesa foi realizada levando-se em consideração o disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, porém, na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 e seus incisos da Lei n° 14.133/2021, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento tem por objetivo, evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato/Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente.

Fiscal administrativo suplente: o fiscal suplente será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente.

8.2.2. O(s) fiscal(is) informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

8.2.3. O e-mail indicado, qual seja, será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base no (s) preço (s) unitário (s), multiplicado (s) pela quantidade efetivamente executada e comprovada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e/ou serviços e posterior liberação do documento fiscal para

pagamento.

9.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega e/ou execução do objeto for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao licitante, pela execução dos serviços, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão,** com sistema de **Registro de Preço**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

10.2. Das exigências da habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item "da habilitação" do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

10.3.2. Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
10.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
10.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
10.3.6. Certidão da junta comercial, para as empresas declaradas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.4. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:
10.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;
10.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
10.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. Documentos relativos à habilitação técnica:
10.5.1. Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o ora licitado.
10.5.2. A Certidão ou Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram
10.5.3. Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão ambiental competente, em vigor, para a atividade de recapagem de pneumáticos.

10.6. Documentos relativos à qualificação econômica:

10.6.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.6.2. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005.

10.7. Outros documentos de habilitação (declarações):

10.7.1. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e **assinadas digitalmente,** pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

10.7.2. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

10.7.3. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;

c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

10.7.4. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.7.5. Declaração de que o licitante atende ao disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.8.1. O licitante que, se enquadra nos benefícios concedidos pela **LC 123/2006 (ME/EPP),** deverá apresentar a certidão constante no item 10.3.6. deste Termo de Referência.

10.8.1.1. Caso o licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição na forma disposta no item 10.3.6 do Termo de Referência, será declarado **inabilitado.**

10.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

10.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

10.12. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

10.13. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.14. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br ou para as Secretarias participantes no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 04 de novembro de 2025.

_____

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

_____

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública.

_____

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Zeladoria.

_____

Rodolfo Bebber
Responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR.